



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 015

DE 27 DE ABRIL DE 2006

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 25/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

Trata-se de imóvel público edificado sob os lotes 274-A e parte do lote 274-E da quadra única, da Planta Geral de Dracena.

Esclarecemos a Vossa Excelência e n. Vereadores que a Empresa Poder Fruit Agro Indústria Comercial Ltda., é concessionária do referido imóvel, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.190, de 23.01.04, que em seu § 1º, do artigo 1º, estabelece que a concessão será até 31.12.2008. A empresa solicitou ao município a prorrogação do prazo de vigência da concessão Real de Uso de Próprio Público, para fins de novos investimentos na produção e no local, estimulando a economia do município, devendo, após ser alterado o prazo, ser determinada a abertura de novo processo licitatório.

Informamos outrossim, que o Processo Licitatório e o Termo de Concessão Real de Uso de Próprio Público estão de acordo com o prazo legal estabelecido.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

02/MAR/2006 13:39 000050253

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

DEVOLVIDO O
ORIGINAL A PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 25/06
	2

025
PROJETO DE LEI Nº 015 - DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder em concessão real de direito de uso, mediante processo licitatório, o imóvel público edificado sob os lotes 274-A e parte do lote nº 274-E da quadra única, da Planta Geral de Dracena, cadastrado sob nº 00439910, cuja área é de 5.311,00 m², com área de construção de 1.100 m², para exploração industrial.

§ 1º - O prazo de validade da concessão de uso será de 31 de dezembro de 2008 até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º - A fachada deverá ser preservada, não podendo sofrer qualquer tipo de modificação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

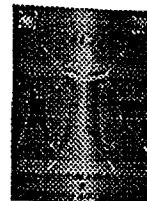
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de abril de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 04
PROC. Nº PL 25/06
2

LEI Nº 3.190 - DE 23 DE JANEIRO DE 2.004

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder em concessão real de direito de uso, mediante processo licitatório, o imóvel público edificado sob os lotes 274-A e parte do lote nº 274-E da quadra única, da Planta Geral de Dracena, cadastrado sob nº 00439910, cuja área é de 5.311,00 m², com área de construção de 1.100 m², para exploração industrial.

§ 1º - O prazo de validade da concessão de uso será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se na data de assinatura do respectivo termo.

§ 2º - A fachada deverá ser preservada, não podendo sofrer qualquer tipo de modificação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.940, de 13.02.01.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de Janeiro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo